



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 01/2024-SESAPI

Processo nº 00012.050818/2024-10

SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI



O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Observatório Nacional de Saberes e Práticas Tradicionais, Integrativos e Complementares em Saúde (OBSERVAPICS), torna público, por meio do presente Edital, a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO simplificado destinado à contratações de 10 (dez) tutores (as) docentes para o Curso “Saúde e Bem Viver: Cuidado integral para a saúde mental”, para os cargos de Nível Superior para atuarem em unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Prova de Títulos, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Pessoal, destinada a selecionar candidatos (as) para contratação, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI. A Comissão de Seleção será responsável pela realização do processo seletivo, cabendo a supervisão à Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI).

1.2. As contratações não geram vínculo empregatício com o Governo do Estado, sendo remunerados por meio da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec).

1.3. As proibições no âmbito do presente procedimento encontram-se previstas nos arts. 5º e 29 do Decreto nº 15.547/2014, com a redação dada pelo Decreto nº 19.942/2021.

1.3. À pessoa com deficiência será assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele prevista para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o (a) candidato (a) declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas do item 2 e demais deste Edital. Para tais pessoas serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

1.4 O processo seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital, entre Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI/Superintendência de Atenção Primária de Saúde e Municípios/Gerência de Atenção Básica/Área Técnica das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, Superintendência de Gestão da Administração (SUGAD)/Escola de Saúde Pública, sob amparo do Convênio Nº 160/2023 FIOCRUZ/ObservaPICS-VPPPS/PNPIC/SAPS/DGCI/MS/2024 e conduzido pela Comissão de Seleção.

1.5 Os (as) Tutores (as) receberão bolsa mensal no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), custeados diretamente pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), devendo ser cadastrado na **FIOTEC** em tempo hábil, compreendendo para tanto, o período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos para a certificação dos estudantes.

1.6 Somente poderão participar do processo seletivo os (as) candidatos (as) que possuírem diploma de graduação em curso superior exclusivamente na área da saúde, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.6.1 São considerados cursos da área da saúde aqueles classificados como pertencentes a essa categoria pelas normas educacionais vigentes.

1.6.2 Será eliminado (a) o (a) candidato (a) cuja formação superior seja em áreas distintas da saúde, ainda que possuam cursos de especialização, pós-graduação, ou quaisquer outras qualificações complementares na área da saúde.

1.6.3 O requisito de formação em graduação específica é eliminatório e deverá obrigatoriamente ser comprovado na fase de habilitação.

1.7 A página/site oficial do Processo Seletivo será: <https://concursos.sead.pi.gov.br>

1.8 O presente Edital é complementado pelos Anexos abaixo elencados, que especificam:

Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II: Quadro de Vagas, Remuneração e Jornada de Trabalho

Anexo III: Tabelas de Pontuações e Titulação Mínima Exigida

Anexo IV: Declaração de compromisso de disponibilidade e habilidade

Anexo V: Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública

Anexo VI: Autodeclaração como preto e/ou pardo

Anexo VII: Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções

Anexo VIII: Termo de Cessão de Uso de Voz Imagem e Dados

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <https://concursos.sead.pi.gov.br>, a partir das 10h do primeiro dia, até às 10h do último dia (horário de Brasília), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

2.2.1. O(A) candidato(a) deverá efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo, via internet, juntamente com toda a documentação exigida neste Edital, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução.

2.2.2. A Comissão responsável pela realização do presente Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.3. Não serão aceitas inscrições interpostas por e-mail, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 2.2 deste Edital.

2.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a SEAD-PI do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.4 O(A) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o(a) candidato(a) desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

2.5 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.6 Do(a) candidato(a) PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD:

2.6.1. Serão reservados vagas a Pessoas com Deficiência - PCD, concorrendo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios para pontuação, de acordo com os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

O presente Edital atenderá as normas contidas na Lei Estadual Nº 8.048, de 22 de maio de 2023, no que se refere aos laudos médicos periciais que atestem deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza.

2.6.2. Pessoa com Deficiência - PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, especificando-a conforme orientações;

b) enviar, via upload, em formato PDF, laudo médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do candidato(a) e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

2.6.3. Quando convocados(as), os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD deverão se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do trabalho.

2.6.4. Em atenção ao art. 26 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência, serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

2.6.5. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Estado do Piauí – SEAD, com base em avaliação do CIASPI, realizada durante o período de convocação, decidirá sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

2.7 DO (A) CANDIDATO (A) PESSOA NEGRA E/OU PARDA

2.7.1 Serão reservadas vagas às pessoas negras e/ou pardas, concorrendo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que se refere aos critérios para pontuação.

2.7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas, aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.7.3 Para autodeclaração como preto e/ou pardo, o (a) candidato (a) deve preencher o formulário constante no Anexo X deste Edital e anexar no ato da inscrição, em formato PDF, com conteúdo legível.

2.7.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será:

I - eliminado;

II - se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

IV - terá contra si promovida a responsabilidade penal.

2.7.5. O(A) candidato(a) que no pedido de inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas, não poderá posteriormente recorrer administrativamente em favor de sua situação.

2.8 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Teste Seletivo.

2.9 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato(a).

2.10 Obrigatoriamente o (a) candidato(a) no ato da inscrição irá definir qual será seu município e área de atuação.

2.11 O(A) candidato (a) deverá observar que o CPF e data de nascimento serão utilizados para login na plataforma do(a) candidato(a), não sendo possível a alteração de informações de login.

2.12 O(A) candidato(a) se responsabilizará por eventuais erros no preenchimento das informações de login, que inviabilizem seu acesso a plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade e não cabendo a Administração quaisquer providências.

2.13 Dos (as) Candidatos (as) Transgêneros:

2.13.1 Candidatos (as) que tenham realizado a retificação de nome e/ou gênero devem informar essa condição no ato da inscrição, anexando, junto à documentação exigida, a seguinte documentação adicional:

a) Declaração de Identidade de Gênero: Documento no qual o (a) candidato(a) declara que realizou a retificação de nome e/ou gênero e que os títulos ou documentos apresentados em nome anterior são de sua titularidade.

b) Documento Oficial de Retificação: Certidão de nascimento atualizada ou outro documento oficial que comprove a retificação de nome e/ou gênero, conforme aplicável.

2.13.2 Títulos ou documentos apresentados em nome anterior à retificação só serão aceitos se acompanhados dos documentos comprobatórios descritos no item 2.13.1.

2.13.3 O item 2.13 visa garantir o respeito à identidade de gênero dos (as) candidatos (a) transgêneros, assegurando que todos os títulos apresentados, independentemente do nome em que foram emitidos, sejam corretamente pontuados, desde que acompanhados da documentação exigida.

2.14 Orientação sobre o Mecanismo de Inscrição:

2.14.1 Para garantir que todos (as) os (as) candidatos (as) tenham uma experiência adequada e sem prejuízos na inserção de documentos e no preenchimento dos campos obrigatórios, recomenda-se fortemente que a inscrição seja realizada utilizando um computador, acessando a página do portal oficial do seletivo em um navegador de internet atualizado.

2.14.2 Embora o sistema seja compatível com dispositivos móveis, como celulares e tablets, o uso de computadores é altamente recomendado, uma vez que problemas podem ocorrer na formatação da página em dispositivos móveis, o que

pode prejudicar a correta inserção de documentos comprobatórios e o preenchimento das informações necessárias.

2.14.3 A responsabilidade pelo correto envio dos documentos e preenchimento dos dados no formulário de inscrição é do (a) candidato, sendo assim, o uso de um computador com acesso estável à internet é o método preferencial para evitar erros.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo será dividido em duas fases, que contemplará Prova de Títulos (eliminatória e classificatória) e fase de Entrevista (classificatória), conforme previsão contida neste instrumento.

3.1.1 DA PROVA DE TÍTULOS:

3.1.2 A primeira fase contemplará a seleção para todas as vagas através de análise de currículo dos(as) candidatos(as) e terá caráter classificatório e eliminatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme os valores constantes no anexo III do Edital. O(A) candidato(a) deverá enviar online no site oficial do seletivo, no período previsto no cronograma de execução (Anexo I), os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Física, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Currículo, constando as experiências que se pretende pontuar;
- c) Declaração de disponibilidade, conforme modelo em anexo;
- d) Declaração de não exercício de cargos, empregos ou funções, conforme modelo em anexo;
- e) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública, conforme modelo em anexo;
- f) Documento comprobatório de titulação mínima exigida para o cargo escolhido;
- g) Documento de comprovação de residência;
- h) Documento de identificação pessoal, obrigatoriamente contendo foto e número do CPF;
- i) Documentos comprobatórios necessários para pontuação, conforme tabela do cargo escolhido;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- k) Certidão Negativa de Inidoneidade perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI);
- l) Certificado de reservista, exclusivamente para candidatos homens;
- m) Termo de Cessão de Uso de Voz, Imagem e Dados.
- n) Carta de Intenção.

3.1.3. A documentação do item 3.1.2 deverá ser enviada obrigatoriamente *online* através do site oficial do seletivo, no ato da inscrição.

3.1.3.1. O Documento de identificação pessoal será recusado se o tempo de expedição e/ou mau estado de conservação impossibilite a identificação da parte, ou seja, a sua foto não esteja mais em condições de identificar o portador.

3.1.3.2. As declarações descritas no item 3.1.2 somente serão aceitas se estiverem assinadas, digitalizadas e legíveis, no formato exigido neste edital;

3.1.3.3. Os documentos descritos no 3.1.2 somente serão aceitas se estiverem legíveis, no formato exigido neste edital;

3.1.3.4. O (a) candidato (a) somente será aceito (a) se o(a) candidato(a) não preencher qualquer dos requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal Nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

3.1.3.5. Os documentos descritos no 3.1.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF.

3.1.4. Os documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores estabelecidos na tabela de pontos, constante em anexo.

3.1.5 Somente serão avaliados os títulos postados no período previsto no Cronograma de Execução do Edital, constante no Anexo I.

3.1.6 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação enviada, desta forma cada titulação ou experiência citada na ficha de inscrição, deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo.

3.1.7 A mera citação de titulação ou experiência na inscrição sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

3.1.8 O(a) candidato(a) não poderá fazer complementação de documentos após o ato de inscrição.

3.1.8.1. O(a) candidato(a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

3.1.9 Cada título será considerado uma única vez para pontuação. Caso o (a) candidato (a) insira o título em mais de um quesito de pontuação, o título apresentado será considerado apenas no primeiro quesito de pontuação.

3.1.10 As declarações exigidas no item 3.1.2 somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas e assinadas pelo responsável, conforme datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

3.1.11 Aplicada a tabela de pontos para análise de títulos, a classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela em pontos constante em anexo.

3.1.12. Os documentos contidos no item 3.1.2 são indispensáveis ao deferimento da inscrição do(a) candidato(a). Na ausência de qualquer dos documentos contidos no item 3.1.2, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.1.13 Em caso de repetição de documentos comprobatórios, em mais de um componente da análise curricular, somente o primeiro documento pontuado será considerado, seguindo a ordem dos componentes da análise curricular.

3.1.14 As declarações constante nos documentos comprobatórios para aplicação na tabela de pontuação constante em anexo, somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas e assinadas pelo responsável, conforme datas previstas no Cronograma de Execução deste Edital.

3.1.15 A Comprovação através da carteira de trabalho deverá constar a cópia integral da CTPS, devendo estar legíveis para identificação do (a) candidato (a) e do contrato de trabalho, seguindo as diretrizes impostas pela tabela de pontuação, conforme datas previstas no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

3.1.16 Caso algum dos documentos apresentados esteja ilegível, será desconsiderado pela Comissão, configurando a ausência de documentação, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a verificação da conformidade dos seus documentos.

3.1.17 No Anexo referente a Tabela de Pontuação, para a avaliação da experiência profissional, a Comissão de Seleção deverá contabilizar períodos completos de 6 (seis) meses, sem considerar frações de meses. Documentos que expressem a experiência em anos e meses devem ser interpretados de forma a atribuir pontuação apenas para períodos inteiros de 6 (seis) meses.

3.1.18 Para pontuação em atuação/experiência profissional serão contabilizados estágios acadêmicos, realizados em período de formação em curso superior e pós-graduação.

3.1.19 Os documentos essenciais para a comprovação da titulação mínima requerida, devem ser anexados como requisito mínimo para a validação da inscrição. A ausência destes documentos acarretará na desclassificação do (a) candidato (a) no certame.

3.1.20 Somente serão aceitos para pontuação os documentos comprobatórios que estejam redigidos no idioma oficial do Brasil. Documentos redigidos em idioma estrangeiro não serão aceitos para efeitos de pontuação.

3.1.21 O Comprovante de Dispensa do Serviço Militar pode substituir o Certificado de Reservista do Exército para candidatos do sexo masculino que estejam dispensados do serviço militar obrigatório.

3.1.22 Os (as) candidatos (as) que tiverem doado sangue nos 30 (trinta) dias antecedentes ao início das inscrições ou durante o período de inscrição, e comprovarem a doação por meio de declaração emitida por órgão público competente, terão direito a pontos adicionais na pontuação total da Prova de Títulos.

3.1.22.1 A declaração deverá atestar a efetiva doação de sangue e ser emitida por entidade oficial, devendo ser anexada no momento da inscrição junto aos demais documentos exigidos.

3.1.22.2 A declaração de doação de sangue deverá ser emitida pelo hemocentro ou banco de sangue, contendo:

- a) Nome completo do (a) doador (a);
- b) Data da doação;
- c) Identificação do hemocentro (nome e endereço);
- d) Assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento.

3.1.22.3 A inclusão desta pontuação adicional visa incentivar ações de cidadania e responsabilidade social entre os (as) candidatos (as), contribuindo para a manutenção dos estoques de sangue e, conseqüentemente, para a saúde pública.

3.1.23 Aplicada a tabela de pontos para análise de títulos, a classificação dos (as) candidatos (as) dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto neste edital.

3.1.24 Somente os 30 (trinta) primeiros classificados serão convocado para a fase de entrevista, que resultará na seleção de 10 (dez) tutores-docentes titulares e 20 (vinte) tutores-docentes suplentes.

3.2 DA ENTREVISTA:

3.2.1 A fase de entrevista constitui etapa classificatória do processo seletivo, na qual serão avaliadas habilidades técnicas, comportamentais e o alinhamento do(a) candidato(a) com os princípios e objetivos da SESAPI.

3.2.2 A fase de entrevista será realizada somente com os(as) candidatos(as) classificados, conforme item 3.1.25, após a publicação do Resultado Final da Prova de Títulos.

3.2.4 A entrevista servirá como instrumento para garantir o melhor alinhamento entre o perfil do(a) candidato(a) e as demandas específicas da prestação dos serviços, visando otimizar o desempenho profissional e a eficácia do processo de ensino.

3.2.5 Durante a entrevista, serão considerados aspectos como as preferências do(a) candidato(a), suas aptidões técnicas, experiências anteriores e a afinidade com as áreas de atuação disponíveis, considerando:

- a) Argumentação, encadeamento e a articulação das ideias e clareza dos objetivos;
- b) Justificativa e o interesse de ser tutor nessa área;
- c) Pretensões e contribuições para com o curso;
- d) Disponibilidade para dedicação às atividades exigidas pelo curso

3.2.6 O(A) entrevistador(a) encarregado (a) da condução da fase de entrevista poderá ser designado pela SESAPI, independentemente de sua participação como membro da Comissão de Seleção, a critério da mesma.

3.2.7 As entrevistas serão realizadas de forma remota, por meio de videoconferência, conforme agendamento prévio, a ser realizado com os(as) candidatos(as) classificados (as), que serão comunicados do agendamento, com detalhes do procedimento, por meio da respectiva convocação.

3.2.8 O(A) candidato(a) convocado para a etapa de entrevista não se apresentar na data e horário agendados, será considerado como desistente do processo seletivo, conforme os seguintes procedimentos:

- a) O não comparecimento do(a) candidato(a) será registrado pela equipe responsável pelo agendamento das entrevistas.
- b) A desistência do(a) candidato(a) será formalizada mediante assinatura de termo de desistência, que será arquivado nos registros do processo seletivo.
- c) Os(as) candidatos(as) ausentes serão listados por número de inscrição, informando a condição de desistência do processo, na página oficial do seletivo.

3.2.9 Com a desistência formalizada, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo, e, sua vaga poderá ser preenchida por outro (a) candidato (a), conforme a ordem de classificação estabelecida, e, conforme a necessidade da Administração.

3.2.10 Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis na vídeoconferência (áudio e vídeo) da entrevista no dia e horário designados.

3.2.10.1 O (a) candidato (a) que apresentar problemas de áudio e/ou vídeo no início ou durante a entrevista terá o tempo de tolerância de 10 (dez) minutos para saneamento da ocorrência. Após esse prazo, a entrevista será encerrada, sendo considerado (a) desistente o (a) candidato (a).

3.2.10.1 O (a) candidato (a) que apresentar problemas de indisponibilidade de rede no início ou durante a entrevista terá o tempo de tolerância de 10 (dez) minutos para saneamento da ocorrência. Após esse prazo, a entrevista será encerrada, sendo considerado (a) desistente o (a) candidato (a).

3.2.10.3 O tempo máximo de tolerância para resolução de problemas de áudio, vídeo ou conexão durante a entrevista não excederá 20 (vinte) minutos, somando-se todos os intervalos concedidos ao longo da entrevista. Caso o(a) candidato(a) não esteja em condições de prosseguir após esse prazo total, a entrevista será encerrada, sendo considerado(a) desistente.

3.2.10.4 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se de maneira adequada e condizente com o ambiente profissional. A Comissão de Avaliação poderá encerrar a entrevista de candidatos(as) cuja apresentação ou conduta sejam incompatíveis com os padrões de decoro e respeito estabelecidos para o processo seletivo, sendo considerados(as) desistentes nesta fase.

3.2.11 Durante a entrevista, os(as) candidatos(as) serão submetidos a questionamentos relacionados à sua formação acadêmica, experiências anteriores, habilidades técnicas e conhecimentos específicos da área da saúde.

3.2.12 Os critérios de avaliação utilizados pelo(a) entrevistador(a) encontram-se previstos em anexo.

3.2.13 Caso um(a) candidato(a) falte à etapa de entrevista devido a doença ou outra circunstância devidamente justificada, o seguinte procedimento será adotado:

- a) O(A) candidato(a) deverá informar à SESAPI, por meio de comunicação oficial, devidamente protocolada, sobre sua impossibilidade de comparecer à entrevista, apresentando documento médico ou justificativa válida para sua ausência.
- b) A SESAPI analisará a justificativa apresentada pelo(a) candidato(a), levando em consideração sua veracidade e relevância.
- c) Se a justificativa for considerada válida, o(a) candidato(a) poderá ser agendado para uma nova data de entrevista, conforme disponibilidade e conveniência da SESAPI.

d) Caso não seja possível reagendar a entrevista ou se a justificativa apresentada não for considerada válida, o(a) candidato será registrado como desistente, conforme os procedimentos estabelecidos anteriormente.

3.2.14 Os registros referentes à ausência do(a) candidato(a) e à decisão da SESAPI serão devidamente documentados e arquivados para fins de transparência nos autos do respectivo processo de seleção.

3.2.15 Serão classificados (as) na Fase de Entrevista 15 (quinze) candidatos (as), sendo 10 (dez) titulares e 05 (cinco) suplentes, de modo a assegurar que as necessidades da SESAPI sejam atendidas.

3.2.16 A SESAPI se reserva ao direito de realizar novas Fases de Entrevista com os (as) candidatos (as) classificados (as) na Fase de Prova de Títulos, seguindo a ordem de classificação, a fim de preencher novas vagas que venham a surgir, ou ainda cobrir eventuais desistências de candidatos (as) classificados em fases de Entrevistas antecedentes.

4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo empate na totalização dos pontos para os resultados, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do(a) candidato(a) que:

a) Possuir maior idade;

b) Maior tempo de experiência na saúde pública;

c) Maior tempo de experiência prévia em saúde pública, educação permanente e/ou metodologias ativas de aprendizagem.

4.2 Persistindo o empate na classificação dos(as) candidato(as), terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5 DOS RECURSOS

5.1 Será permitido recurso contra resultado da Análise de Títulos de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (Anexo I), após a publicação do resultado parcial, através do site oficial do seletivo.

5.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar os fundamentos que ensejaram a apresentação do recurso, em documento legível e no formato PDF.

5.3 A análise dos recursos será realizada levando-se em conta somente a documentação anexada no ato da inscrição, não sendo permitida a inserção de novos documentos pelo candidato(a) na interposição dos Recursos.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado no item 5.1 deste Edital.

5.5 A Comissão responsável pela realização do presente Processo Seletivo não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 O resultado dos recursos será divulgado no site oficial do seletivo, constando o deferimento ou indeferimento, observando-se o Cronograma de Execução (Anexo I). Neste resultado, a referência para identificação será o número de inscrição para todos (as) os (as) candidatos (as).

5.7 Não serão recebidos recursos do resultado da Fase de Entrevista.

6 DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial da Fase de Prova de Títulos será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I. Somente as listas publicadas no site oficial do seletivo serão consideradas válidas. Neste resultado, a referência para identificação será o número de inscrição para todos (as) os (as) candidatos (as).

6.2. O resultado final da Fase de Prova de Títulos, contendo a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), será divulgado conforme o cronograma no Anexo I. Somente as listas publicadas oficialmente no site do seletivo e no DOE-PI terão validade. Neste resultado, a referência para identificação dos (as) candidatos (as) desclassificados (as) será o número de inscrição.

6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) na Fase de Entrevista será publicada no site do seletivo e no DOE-PI, conforme o cronograma no Anexo I. Assim como nas demais fases, apenas as listas disponibilizadas oficialmente no site do seletivo serão consideradas válidas.

6.4 Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no site oficial.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos(as) candidato(as) será conforme a necessidade da SESAPI e o surgimento de vagas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo esta de responsabilidade da SESAPI-PI.

7.2 A convocação dos(as) candidato(as) será por meio de EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no site oficial, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações.

7.3 O candidato (a) classificado (a) no certame, quando convocado (a), terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, contado da data de publicação deste documento no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

7.4 A entrega da documentação deve ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido no início dessa convocação, sob pena da contratação não ser efetivada e o (a) candidato (a) ser considerado desistente.

7.5 Após a entrega da documentação solicitada, o (a) candidato (a) será informado via e-mail e/ou contato telefônico cadastrados no ato da inscrição, da data de apresentação para formalização da contratação.

7.6 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o exercício da tutoria. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) para o exercício da tutoria serão convocados (as) a partir das necessidades do curso e cada tutor (a) será responsável por até 30 (trinta) alunos.

7.7 As convocações respeitarão a classificação estabelecida na Fase de Entrevista e a formação de turmas, conforme os quantitativos de alunos matriculados.

7.8. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) como suplentes serão convocados (as) de acordo com a ordem de classificação da Fase de Entrevista, considerando a necessidade do curso. Deverá ser respeitada a obrigatoriedade de qualificação no Curso de Formação Pedagógica para Docência em Educação a Distância, previsto neste edital, enquanto pré-requisito para entre em exercício das funções de tutoria.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo às necessidades e a quantidade de vagas existentes.

8.2 No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) a nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei federal;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

8.3. Os contratos terão vigência de 8 (oito) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.4 Os (as) contratados (as) receberão bolsa mensal no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), custeados diretamente pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), devendo ser cadastrado na **FIOTEC** em tempo hábil, compreendendo para tanto, o período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos para a certificação dos estudantes.

8.4.1 Apenas receberão bolsas os (as) tutores (as) que estiverem em pleno exercício da função. Na ausência de alunos matriculados ou a não formação de turmas, ensejará a suspensão de pagamento da respectiva bolsa durante o período de inatividade.

9 DA TUTORIA

9.1 A tutoria será implementada no âmbito do CURSO SAÚDE E BEM VIVER, visando promover a saúde mental através de práticas integrativas e complementares em saúde (PICS). O curso tem o propósito de difundir estratégias de cuidado na atenção primária e fortalecer iniciativas já existentes, integrando práticas voltadas à saúde mental. Esse programa de capacitação é essencial para a consolidação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC).

9.2 O curso será direcionado prioritariamente às Equipes Emulti, de Saúde da Família e UBS/ESF dos 12 (doze) territórios de saúde do Estado do Piauí.

9.3 O referencial pedagógico adotado fundamenta-se na educação permanente em saúde e nas metodologias ativas de aprendizagem, com ênfase na construção coletiva do conhecimento, enraizada na realidade prática. Esse modelo promove a conscientização do cuidado consigo mesmo como base para o cuidado do outro, sendo uma ferramenta essencial para

estudantes e equipes. O foco está no desenvolvimento de soluções voltadas para a resolução de problemas concretos enfrentados pelos(as) profissionais em seu contexto de atuação, fortalecendo a capacidade de resposta às demandas da prática profissional.

9.4 Estrutura do Curso

9.4.1 Modalidade e Carga Horária

9.4.1.1 O curso será desenvolvido na modalidade híbrida, com 120 (cento e vinte) horas totais, sendo:

- a) 96 (noventa e seis) horas de atividades à distância;
- b) 24 (vinte e quatro) horas presenciais.
- c) A duração estimada do curso é de 6 (seis) meses, com média de 4 (quatro) horas de estudo semanal.

9.4.2 Encontros Presenciais

9.4.2.1 Estão previstos dois encontros presenciais a serem realizados no Estado do Piauí:

- a) Primeiro Encontro: Virtual, com o(a) tutor(a) e os(as) alunos(as), em dois dias (duas horas por dia), para apresentação do curso, material didático e capacitação no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Os(as) alunos(as) também definirão seus planos de estudo.
- b) Segundo Encontro: Presencial, no terceiro mês de curso, nas macrorregiões de saúde, com avaliação presencial, entrega e apresentação de um projeto de intervenção desenvolvido ao longo do curso.
- c) Terceiro Encontro: Presencial, ao final do curso, com a realização da Mostra de Experiências do Território, a partir dos projetos de intervenção elaborados.

9.5 Atribuições dos(as) Tutores(as)/Docentes

9.5.1 Os(as) tutores(as) dedicarão 20 (vinte) horas semanais às atividades pedagógicas, atuando como mediadores(as) do processo ensino-aprendizagem, promovendo a construção de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades dos(as) participantes.

9.5.2 Os(as) tutores(as) deverão obrigatoriamente para o exercício da tutoria:

- a) Estar disponível participar dos encontros presenciais e das sessões síncronas à distância com os(as) alunos(as);
- b) Engajar-se em reuniões regulares com o(a) Orientador(a) de Aprendizagem e a equipe da DEAD para alinhamento e capacitação continuada;
- c) Possuir habilidades em informática, incluindo o uso de computadores e recursos de conectividade, como internet rápida, e-mail, fóruns, chats e outras ferramentas digitais.
- d) Estar disponível para participar integralmente da Formação Pedagógica para Tutoria a Distância, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas. Essa formação será realizada totalmente à distância, com atividades síncronas e assíncronas ao longo de um período determinado;
- e) Comprometer-se com a participação mensal nas atividades síncronas remotas de formação permanente do tutor/docente, que são realizadas junto à coordenação do curso, orientação de aprendizagem e equipe de assessoria da Diretoria de Educação à Distância (DEAD).

9.5.3 Caso o(a) tutor(a) apresente desempenho insatisfatório, poderá ser desligado(a) de acordo com a avaliação das coordenações.

9.6 Responsabilidades dos(as) Tutores(as):

- a. Participar de um encontro on-line inicial com a Referência Estadual das PICS, Coordenação Pedagógica e Coordenação Territorial;
- b. Concluir o Curso de Formação Pedagógica para Tutoria a Distância;
- c. Comparecer a dois encontros presenciais na Escola de Saúde Pública do Piauí;
- d. Familiarizar-se com os materiais e atividades do curso na plataforma AVA;
- e. Participar de reuniões on-line quinzenais com representantes da PICS, Coordenação Pedagógica e Coordenação Territorial;
- f. Estabelecer comunicação acolhedora e motivadora com os(as) alunos(as), disponibilizando orientações sobre os canais oficiais do projeto;
- g. Orientar e esclarecer dúvidas dos(as) estudantes sobre o conteúdo do curso de forma rápida e eficaz;
- h. Monitorar a frequência dos(as) alunos(as) no AVA, incentivando a participação;
- i. Avaliar atividades e fornecer feedback conforme o cronograma do curso;
- j. Mediar fóruns e wikis no AVA, incentivando o compartilhamento de experiências entre os(as) estudantes;

k. Identificar e relatar à coordenação territorial eventuais dificuldades ou risco de evasão dos(as) alunos;

l. Manter contato frequente com a coordenação territorial;

m. Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos(as) estudantes no AVA;

n. Produzir relatórios mensais sobre suas atividades, seguindo os prazos e formatos estipulados;

o. Dialogar regularmente com a coordenação territorial, pedagógica e de PICS sobre as atividades desenvolvidas.

9.7 A Certificação de Conclusão *Curso Saúde e Bem Viver* será oferecido como um Curso Livre de Aperfeiçoamento, dedicado ao desenvolvimento de competências específicas em práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) e estratégias de promoção da saúde mental.

9.7.1 Os(as) participantes que concluírem todas as atividades obrigatórias e atenderem aos requisitos de desempenho e presença estabelecidos no programa receberão uma declaração de participação, certificando-os para atuar em iniciativas de promoção de saúde mental em seus territórios.

9.8 A participação na Formação Pedagógica para Tutoria a Distância é obrigatória para todos(as) tutores(as) selecionados(as), sendo realizada na plataforma Moodle da Fiocruz Recife para capacitá-los(as) em práticas pedagógicas colaborativas e responsivas.

9.8.1 A formação abordará metodologias de ensino ativo, técnicas de mediação pedagógica em ambientes virtuais, estratégias de engajamento e acompanhamento de alunos(as), e o uso das ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

9.9 A conclusão satisfatória da Formação Pedagógica é pré-requisito para o início das atividades dos(as) tutores(as), assegurando que estejam capacitados para orientar os(as) alunos(as) de forma acolhedora e eficaz, promovendo um ambiente de aprendizagem seguro e estimulante.

9.10 Na formação inicial, os(as) tutores(as) contarão com capacitação contínua, incluindo reuniões quinzenais (participação obrigatória) de alinhamento com a Coordenação Pedagógica, Coordenação Territorial e Referência Estadual das PICS. Esse acompanhamento fornecerá um espaço para a discussão de desafios e o compartilhamento de boas práticas, assegurando o desenvolvimento constante das habilidades pedagógicas dos(as) tutores(as) e o alinhamento das atividades do curso.

9.11 O desempenho dos(as) tutores(as) será monitorado regularmente, considerando engajamento, qualidade das interações e eficácia no suporte aos(as) alunos(as), aplicando-se medidas corretivas, se necessário, para assegurar a qualidade do ensino e o cumprimento dos objetivos do curso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação nesta seleção não assegura ao (a) candidato (a) o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como às necessidades dos órgãos estaduais envolvidos na seleção.

10.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

10.3 O (a) candidato (a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

a) apresentar dados ou documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;

b) agir com incorreção, descortesia ou violência, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise de títulos e entrevista;

c) for responsável por falsa identificação pessoal.

10.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final em órgão de divulgação oficial.

10.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

10.6 As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do (a) próprio (a) candidato (a).

10.7 As informações relacionadas a todas as etapas deste Processo Seletivo, bem como as publicações pertinentes ao certame, deverão ser acompanhadas pelo (a) candidato (a) no site oficial do seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.8 A Comissão de Seleção não realizará consultas prévias ou análises individuais para determinar a pontuação de documentos antes do período estipulado para análise de títulos. Não serão aceitos pedidos de verificação de documentos via e-mail, telefone, ou qualquer outro meio de comunicação, antes do prazo oficial estabelecido no cronograma do certame.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

(assinado e datado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II: Quadro de Vagas, Remuneração e Jornada de Trabalho

Anexo III: Tabelas de Pontuações e Titulação Mínima Exigida

Anexo IV: Declaração de compromisso de disponibilidade e habilidade

Anexo V: Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública

Anexo VI: Autodeclaração como preto e/ou pardo

Anexo VII: Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções

Anexo VIII: Termo de Cessão de Uso de Voz Imagem e Dados

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
22/11/2024	Lançamento e Divulgação do Edital
25/11/2024 05/12/2024	Inscrições com envio dos documentos para Prova de Títulos
06/12/2024 à 09/12/2024	Análise dos Títulos
10/12/2024	Resultado Parcial da Prova de Títulos
11/12/2024	Interposição de recursos do Resultado Parcial da Prova de Títulos
12/12/2024	Análise dos Recursos do Resultado Parcial da Prova de Títulos
13/12/2024	Resultado da interposição de Recursos do Resultado Parcial da Prova de Títulos
16/12/2024	Resultado Final da Prova de Títulos
17/12/2024	Convocação de Candidatos Selecionados para Entrevista
18 à 19/12/2024	Fase de Entrevista
20/12/2024	Resultado da Classificação da Fase de Entrevista

Previsão: Fevereiro de 2025	Realização da cadastro na FIOTEC e formação dos tutores (EAD e Presencial)
------------------------------------	--

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Tutor (a) Docente (a)	20 (vinte) horas semanais	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Tabela 1 - Fase de Prova de Títulos

Áreas	Descrição	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Conclusão do curso superior na área da Saúde (Item obrigatório)	Cópia de Certificado/Diploma, alternativamente, Declaração original da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável; documentos devem ser acompanhados do Histórico acadêmico	-	-
Pós-graduação	Doutorado	10	10
	Mestrado	8	8
	Residência SP/SF	8	8
	Especialização SP/SF	5	5
Formação complementar*	Curso de formação em tutoria (mínimo 30h - 1 ponto por curso, máximo 5 pontos)	1	5
	Cursos nas áreas de: educação permanente; práticas integrativas; saúde da família, saúde mental; educação à distância; saúde pública (2 pontos a cada 60 horas)	2	8
Experiência docente presencial ou à distância*	Tutor em processos formativos para o SUS (5 pontos a cada 6 meses completos)	5	15
	Docente curso de graduação (2 pontos a cada 6 meses completos)	2	6
	Docente curso de pós-graduação (1 pontos a cada 6 meses completos)	1	5
Experiência	Atuação em PICS no SUS no mesmo território da turma que está concorrendo (5 pontos a cada 6 meses completos)	5	15
	Atuação no SUS no mesmo território da turma que está concorrendo (5 pontos a cada 6 meses completos)	5	15
ADICIONAL (Doação de sangue)	Declaração atestando a efetiva doação de sangue e ser emitida por entidade oficial	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			105

Tabela 2 - Fase de Entrevista

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO

Argumentação e Articulação das Ideias	Demonstra excelente organização e clareza no desenvolvimento das ideias, com encadeamento lógico e coerente.	Até 5
	Apresenta organização satisfatória das ideias, porém com pequenas dificuldades de clareza e coesão textual.	Até 3
	Exibe argumentação fragmentada e confusa, com baixa clareza e coesão.	Até 1
	Apresenta capacidade de síntese, demonstrando concisão e foco ao articular ideias complexas de forma acessível e objetiva.	Até 4
	Emprega exemplos e evidências que reforçam a clareza da argumentação, demonstrando profundidade no domínio do conteúdo apresentado.	Até 4
	Demonstra habilidade em adaptar a linguagem e o tom da argumentação para o público-alvo, facilitando o entendimento dos conceitos.	Até 2
	Evidencia capacidade de relacionar as ideias principais com o contexto do curso, demonstrando aplicabilidade prática.	Até 2
	Organiza as ideias de forma sequencial e estruturada, permitindo um entendimento gradual e lógico do tema apresentado.	Até 4
	Utiliza vocabulário preciso e apropriado, evitando ambiguidades e reforçando a clareza e a objetividade na exposição das ideias.	Até 3
Justificativa e Interesse em Ser Tutor na Área	Apresenta justificativa bem articulada, evidenciando forte alinhamento com as responsabilidades do curso.	Até 5
	Evidencia motivação e alinhamento suficientes, porém com justificativas parciais em relação às responsabilidades.	Até 3
	Expressa entendimento claro sobre a importância da tutoria e demonstra interesse contínuo em aprimorar suas qualificações.	Até 4
	Justifica seu interesse com base em experiências anteriores, demonstrando aplicação prática dos conhecimentos na área.	Até 2
Pretensões e Contribuições para o Curso	Propõe contribuições bem estruturadas e realistas, com potencial efetivo de impacto positivo no curso.	Até 4
	Apresenta contribuições relevantes, porém carece de detalhes específicos para maximizar o impacto proposto.	Até 2
	Propõe contribuições de baixa aplicabilidade prática.	Até 1
	Sugere inovações para o curso, com foco na melhoria contínua e na integração de boas práticas já testadas.	Até 4
	Contribui com ideias que demonstram conhecimento sobre as necessidades do curso, mas sem propostas concretas para implementá-las.	Até 2
Disponibilidade e Dedicção	Demonstra total comprometimento e flexibilidade, dedicando-se integralmente às demandas do curso e com plena disposição para participar ativamente.	Até 3
	Apresenta boa disponibilidade e comprometimento, mas com algumas restrições que podem limitar a participação total em todas as atividades do curso.	Até 2
	Assume compromisso firme em dedicar-se com frequência e consistência às atividades do curso, com disposição para adaptar-se a eventuais necessidades adicionais.	Até 3

	Demonstra intenção de manter dedicação moderada, com disposição para aumentar a participação no curso conforme as demandas específicas das atividades.	Até 1
	Compromete-se a participar de todas as atividades do curso, evidenciando dedicação além dos requisitos básicos.	Até 4
	Declara estar disponível para apoio a outros participantes ou atividades suplementares, mostrando envolvimento e colaboração.	Até 2
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E HABILIDADE

Eu, _____, declaro para fins de exercício da tutoria no Curso Saúde e Bem Viver, que assumo total compromisso e disponibilidade para desempenhar as funções de tutor-docente, conforme as exigências do curso. Comprometo-me a dedicar 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades de tutoria, incluindo participação em atividades presenciais e a distância. Possuo habilidades necessárias para a utilização de computadores e demais ferramentas tecnológicas, bem como acesso a recursos ágeis de conectividade, incluindo internet de alta velocidade, e-mail, fórum e chat, que me permitem atender plenamente às demandas do curso.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e, ciente das penalidades legais, firmo esta declaração para que produza os devidos efeitos.

___ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, (preenchimento obrigatório - nome do (a) candidato (a)), portador do RG nº (preenchimento obrigatório - número completo), inscrito no CPF sob o nº (preenchimento obrigatório - número completo), declaro para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

___ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO (A) NEGRO (A) E/OU PARDO (A)

Eu, _____ (nome do (a) candidato (a)), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou _____, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao Edital, para o cargo _____.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha classificação e/ou convocação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES

Eu, _____ (nome completo do(a) declarante), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não ocupo ou exerço, atualmente, outro cargo, emprego ou função pública que seja incompatível com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais a ser cumprida no exercício das atividades de tutoria no Curso Saúde e Bem Viver.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições legais quanto ao acúmulo de cargos públicos e comprometo-me a informar prontamente qualquer alteração nesta condição que possa interferir na dedicação às 20 horas semanais exigidas, bem como me desligarei em caso de surgimento de qualquer impossibilidade de compatibilidade.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VIII - TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ, IMAGEM E DADOS

Eu, _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em fotos, vídeos, conteúdo de áudio e escrito referentes às web conferências do Saúde e Bem Viver: cuidado integral para a saúde mental, ofertado pela Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Atenção Primária de Saúde e Municípios/ Superintendência de Gestão da Administração (SUGAD)/ Área Técnica de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde/ Escola de Saúde Pública do Estado do Piauí situada à Avenida Pedro Freitas S/N Bloco A , Centro Administrativo – Bairro São Pedro - CEP 64.018 900, www.saude.pi.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38 a fim de que sejam publicados nos veículos de comunicação institucional para divulgação ao público em geral e parceiros e/ou uso interno da (SESAPI e Fiocruz Recife) desde que de forma não lucrativa, e que não haja desvirtuamento da sua finalidade. Autorizo também o uso dos dados cadastrais e dos trabalhos produzidos durante o curso para fins de estudos e publicações, preservando-se a garantia de manutenção do sigilo e da privacidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz e dados acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

Vídeo aula, revistas, publicações de artigos científicos e estudos, site/blog e canais de Redes Sociais institucionais (YouTube, Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via de igual teor e forma.

____ de _____ de ____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 21/11/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015494565** e o código CRC **40961040**.
